



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 23761/2019	
Recebido em:	28 / 05 / 19
Horário:	14:06 horas
Rúbrica:	

Constou na Ordem do Dia da
Sessão Indivíduo
de 28 105 2019

Presidente da CMNV ES

APROVADO
71 maioria

Sessão Indivíduo
de 28 105 2019
 Presidente da CMNV-ES
 1º Secretário
 Vice-Presidente
 2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 34 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Considerando a aprovação de emenda ao Projeto de Lei nº 10/2019 e, por força do art. 135 do Regimento Interno, o retorno às comissões permanentes;

Considerando que o dispõe o art. 178 do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 178. Na hipótese do art. 177, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das comissões permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

A vereadora Gleyciaria Bergamim Araujo da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, e o art. 121 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e em especial o art. 178 do Regimento Interno, requer, com anuência do Plenário, a dispensa de parecer ao PROJETO DE LEI Nº 10/2019, que altera dispositivo que especifica da Lei nº 3.455/2017, que regulamenta feira livre da agricultura familiar dos produtores de Nova Venécia-ES, com as EMENDAS SUPRESIVA nº 1/2019 e MODIFICATIVA nº 1/2019, para que o Plenário delibere sobre a matéria com dispensa de parecer.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de Maio de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

GLEYCIARIA BERGAMIM ARAÚJO - DEM
Vereadora